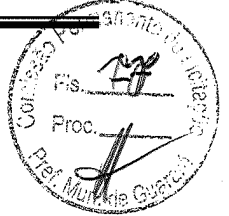




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação nº 062/2020
Modalidade de Dispensa nº 042/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.477.571/0001-47 **Empresa localizada na** Anne Frank, nº 5233 - , Bairro Boqueirão, CEP 81730-010 - CURITIBA - PR, Telefone: (41)9924-4690

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	4,00	3.325,00	13.300,00

Valor: 13.300,00

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Valor total: 13.300,00

Data da Assinatura 19/05/2020



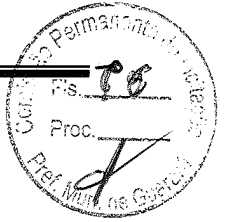
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



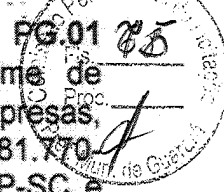
Certifico que, na data de 19/5/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 062/2020 na modalidade de Dispensa nº 042/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA para o item: TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES; no valor total de R\$ 13.300,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 062/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-47



VITOR DONINI FILHO, brasileiro, natural de Caibé-SC, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, data nascimento 22/03/1976, Administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua Rodolpho Augusto, 09 – Alto Boqueirão – CEP: 81.770-150, Curitiba-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R.3.129.122-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95;

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, natural de Jaguari-RS, solteiro, data nascimento 28/10/1945, Gerente de produção, residente e domiciliada a Rua João Gears, 42 – apto. 52 Portão, CEP: 85.824-900, Curitiba-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, Únicos sócios da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA-ME, com sede em Pinhais-PR, a Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, CEP: 83.326-580, inscrita no CNPJ sob n.º 02.477.571/0001-47, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203677637 em sessão 15/04/1998, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados da seguinte forma:

- a) O sócio **VITOR DONINI FILHO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) O sócio **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VITOR DONINI FILHO	25.000	50	25.000,00
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do Contrato social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Handwritten initials and signature.





DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-47

PG-02
FIS 89
TABELA DE PREÇOS
VALORES EM REAIS
R\$

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **VITOR DONINI FILHO** e **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem qualquer ressalva ou restrição, inclusive para aquisição ou alienação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores "ad negotia" ou "ad juditia", operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em qualquer estabelecimento de crédito oficial ou particular ou entidade do exterior, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda"

CLÁUSULA SEXTA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406/2002. A deliberação será tomada em reunião

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizada uma reunião anual, na primeira quinzena do mês de abril e quantas se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica – e-mail, enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência do excesso de receita bruta, os sócios declaram o desenquadramento como microempresa e o reenquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do § 2º do artigo 8º da Lei n.º 9.841/99.

CLÁUSULA NONA: A Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil

[Handwritten initials]

JOCELLA MATZUK
33

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-00**



PG.03

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial "DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA - EPP", com sede e foro em Pinhais-PR na Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, CEP: 83.326-580.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é Comercio de artigos odontológicos, creme dental, escovas dentais, flúor, pastilhas evidenciadoras de placas, copos plásticos, canecas plásticas, pratos plásticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VITOR DONINI FILHO	25.000	50	25.000,00
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios VITOR DONINI FILHO e VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem qualquer ressalva ou restrição,



DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGIA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-00



PG.04

inclusive para aquisição ou alienação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em qualquer estabelecimento de crédito oficial ou particular ou entidade do exterior, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda"

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exercício de suas funções, fica os sócios administradores dispensados de prestar caução à sociedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber remuneração "Pró-Labore", em quantia fixada em comum, ou, distribuir lucros, até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam do livre exercício do comércio.

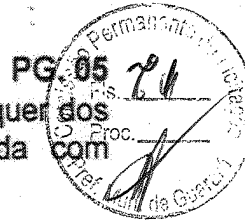
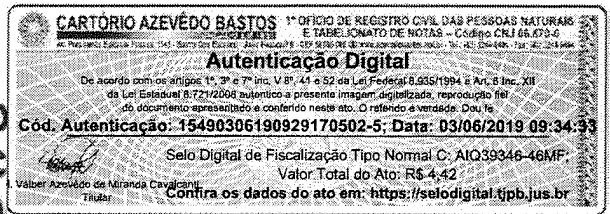
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal número 9.841, de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406/2002. A deliberação será tomada em reunião

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizada uma reunião anual, na primeira quinzena do mês de abril e quantas se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.



DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-00



PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica – e-mail, enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se supletivamente as disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

Pinhais, 22 de Dezembro de 2003.

VITOR DONINI FILHO

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI

TESTEMUNHAS:

EVANDRO SALVADOR GROSS
RG: 6.183.090-1-PR

CELSO DE FREITAS
CRC-PR 024829/O-3

LEANDRO LUIZ GROSS
Av. dos Pássaros n° 2499 - CEP 83526-310
Fone: 267-0651 - Jd. Tênis - Pinhais - PR
em Contabilidade: CNPJ 070 83370-1 - CEP 612 224 880-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/01/2004
SOB NÚMERO: 20034223657
Protocolo: 03/422365-7
Empresa: 41 2 0367763 7
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

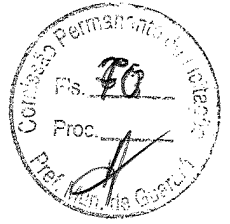
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/01/2004
SOB NÚMERO: 20040057690
Protocolo: 04/005769-0
Empresa: 41 2 0367763 7
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263542

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

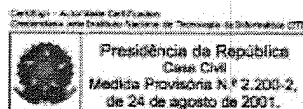
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170502-1 a 15490306190929170502-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1a33577ad02484f57ad1202092ea5e3dac88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f8f4aac097165e41124189f73bba8965b



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: JUNTA COMERCIAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA DO PARANÁ
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

folha 7 de 8

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer centro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo superior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

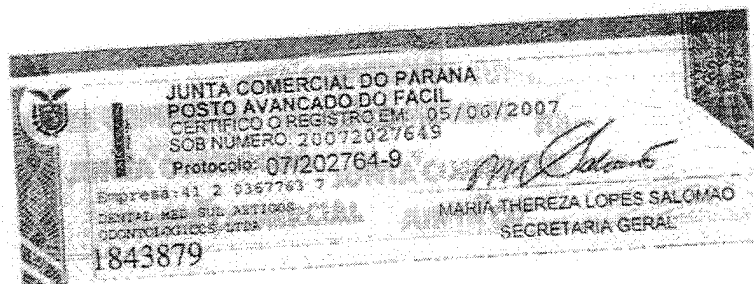
CLÁUSULA QUINTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 23 de Maio de 2007

VALTER ELISEU GARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263543

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

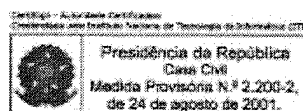
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170476-1 a 15490306190929170476-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

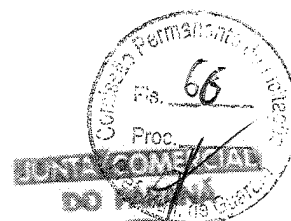
referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea127ac68784ed0f33d80ac0e318fb96f07c88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f6475820528199a0ed90a74b2ec3c4d7a



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



folha 1 de



Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20072027649 em 05/06/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através da conta Lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	50,00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e Comércio atacadista de produtos odontológicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
 NIRE 412.0367763-7



folha 2 de 4



CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
 NIRE: 412.0367763-7

1) **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

2) **VITOR DONINI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	50,00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50,00	100.000	100.000,00
	100,00	200.000	200.000,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. nº 01/06-0
 Al. Presidente Epitácio Paulo, 1141 - Santa Delícia - Jd. Piraí - CEP 81200-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 3244-5000 - Fax: (41) 3244-3404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 15490306190929170412-2; Data: 03/06/2019 09:34:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ38341-SHVP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

folha 3 de 4



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI** e **VITOR DONINI FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital da Lei n.º 10.406/2002.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

folha 4 de 4



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

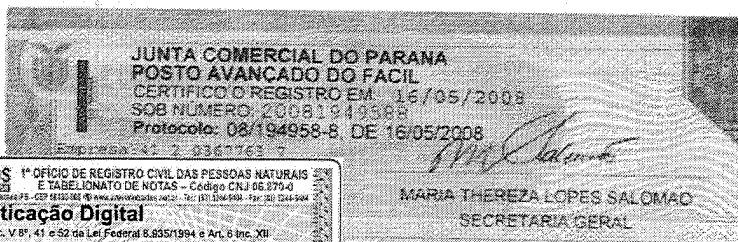
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 12 de Maio de 2008

VALTER ELISEÃO GARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:29:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263544

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

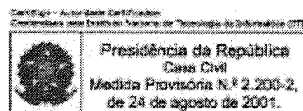
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170412-1 a 15490306190929170412-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1fcb22545f391112d3ebc2e9fec5abb8c88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f91a193539fa675a503a71514ddb4c651



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**



Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

2) **VITOR DONINI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20081949588 em 16/05/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Comércio atacadista de produtos odontológicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
NIRE: 412.0367763-7**

1) **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

2) **VITOR DONINI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**



folha 2 de 4

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba -PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba -PR, CEP 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200,000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



[Handwritten signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**



folha 3 de 4

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**



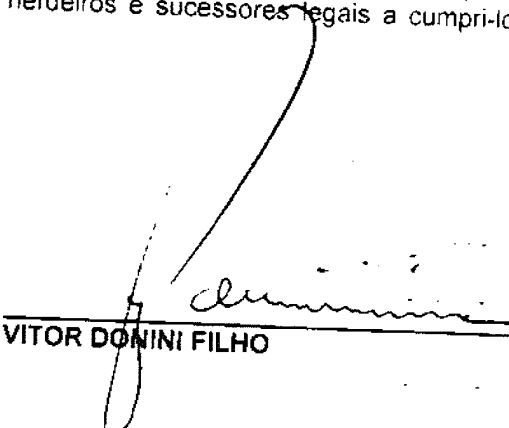
folha 4 de 4

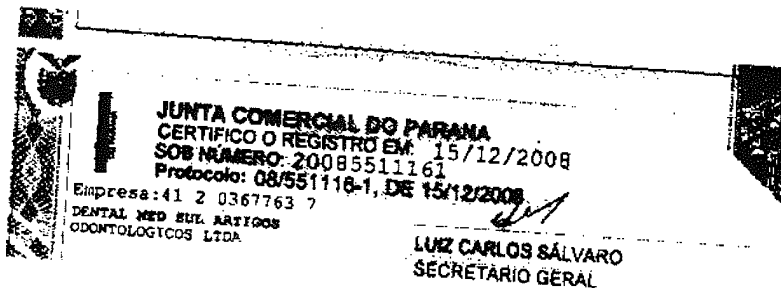
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 10 de Dezembro de 2008


VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI


VITOR DONINI FILHO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263545

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

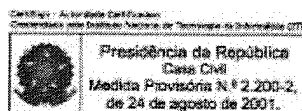
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170359-1 a 15490306190929170359-4

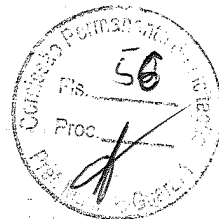
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1ba0df1d5a08873da1354a433036617cbc88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f039074062a3b381530bf6b5a2b53e350





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,
VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20085511161, por despacho em sessão de 15/12/2008, resolvem de comum acordo promover a quinta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

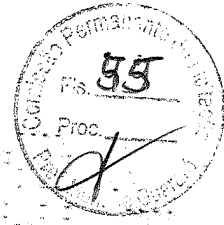
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
NIRE: 412.0367763-7**

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,
VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL**





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.477.571/0001-47**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.0367763-7** em **15/04/1998**, regida pelos artigos **1.052 a 1.087** do Código Civil, instituído pela Lei nº **10.406**, de **10** de janeiro de **2002**; e ultima alteração contratual sob o nº **20085511161** por despacho em sessão de **15/12/2008**, resolvem de comum acordo promover a **consolidação do contrato social** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, **5223**, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:**81730-010**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **15/04/1998** em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

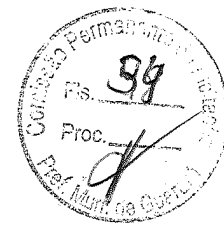
- **Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.**
- **Comércio atacadista de produtos odontológicos.**
- **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.**
- **Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.**
- **Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), divididos em **200.000** (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ **1,00** (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. **1.052 da Lei 10.406/2002**.





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODENTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

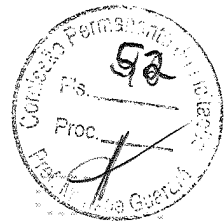
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODENTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser,

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Curitiba-PR, 21 de outubro de 2014.


Sócios

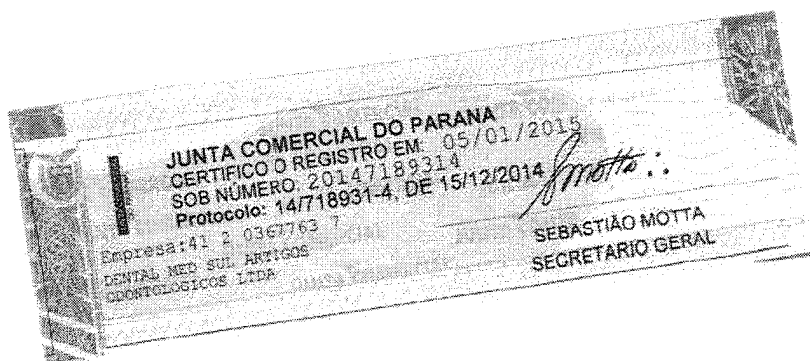

VALTER ELISEAO GARCIA DONINI


VITOR DONINI FILHO

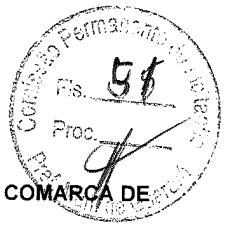
Testemunhas


VILMAR PAULINHO RACHELLE
RG. 1.587.893-2 SSP/PR


WENCESLAU BORECKI
CRC/PR – 032088/O-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263546

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

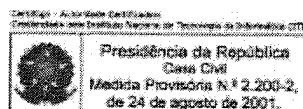
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170329-1 a 15490306190929170329-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

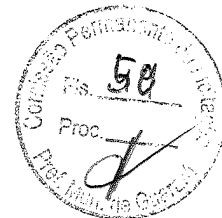
referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea14260fb9398c4a93b59624d31779d3e02c88d8d0a6097754525e02c22a6d8d27fa522c2744c653e8eecbc49a991c643d2



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20147189314, por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a sexta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
NIRE: 412.0367763-7

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

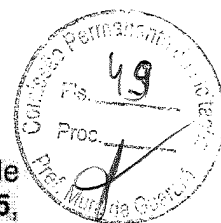


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº **020.243.469-95**, portador da carteira de identidade RG nº: **12R/3.129.122 SSP-SC**, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, **09**, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: **81730-010**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.477.571/0001-47**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.0367763-7** em **15/04/1998**, regida pelos artigos **1.052 a 1.087** do Código Civil, instituído pela Lei nº **10.406**, de **10** de janeiro de **2002**; e última alteração contratual sob o nº **20147189314** por despacho em sessão de **05/01/2015**, resolvem de comum acordo promover a **consolidação do contrato social** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, **5223**, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: **81730-010**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **15/04/1998** em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), divididos em **200.000** (duzentas mil) de quotas de capital no valor nominal de R\$ **1,00** (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

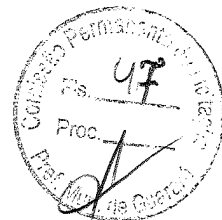
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

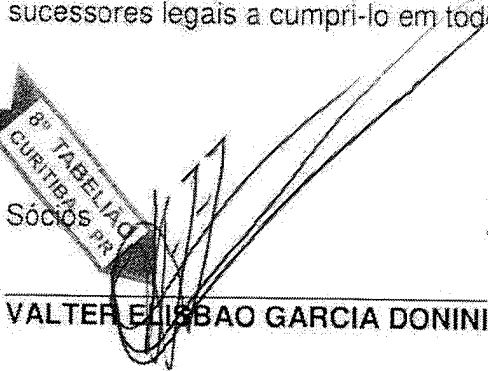


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser,

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 10 de novembro de 2015.






VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

CERTIFICADO DE REGISTRO
MARI SECCO TURCATO
947.208009-04


VITOR DONINI FILHO

Testemunhas


VILMAR PAULINHO RACHELLE
RG. 1.587.893-2 SSP/PR


WENCESLAU BORECKI
CRC/PR – 032088/O-5

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Patria - 641 - Centro - Caibi - Estado de Santa Catarina - CEP - 89.988-000
Fone/Fax: (49) 3648-0160 - E-mail: epazcaibi@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 042266

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) VITOR DONINI FILHO
Caibi-SC, 03 de dezembro de 2015.
Em testemunho da verdade:

MARI SECCO TURCATO - Escrivão Substituto
Emolumento: R\$ 2,65 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$ 4,31
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECR86038-PLKH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

DOMINGOS MARIO TURCATO
Escrivão de Paz
MARI SECCO TURCATO
Escrivão Substituto
MUNICÍPIO DE CAIBI
COMARCA DE PALMEIROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

8º TABELIAO DR. JOSEAS R. FERREIRA JR.
Al. Dr. Muricy 468 - Fone: (41) 33025-1900

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
de:
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 04 de Dezembro de 2015.

154-RUA SINAL PUBLICO
ESCRIVANIA DE PAZ
SINAL PUBLICO EM WWW.DENSEC.ORG.BR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 1

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo indicadas:

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, maior, gerente de produção, natural de Jaguari/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556 – SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Paraná;

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural e Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro, CEP 89.888-000, Caibi- Santa Catarina;

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 5223, Bairro Boqueirão, CEP 81730-010, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203677637 em sessão de 15 de abril de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47 (“Sociedade”), resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO INGRESSO DE SÓCIOS

1.1. Ingressam na sociedade os novos sócios:

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2.346, Apto, 1703, Edifício Siena Tower, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, natural de Palmitos/SC, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 – Bloco C, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-030, Curitiba, Paraná;

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.373.522/0001-67, com sede e foro jurídico na Rua Sebastiana Camargo de Araújo nº 60, Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207763562 em sessão de 04/12/2013, representada nos termos do seu contrato social por **JOSÉ JACK DONINI**, acima qualificado.

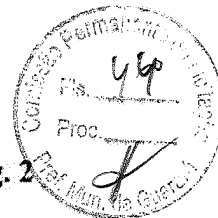
1.2. Os novos sócios acima qualificados são admitidos neste ato, como sócios da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações nos termos do Contrato Social da Sociedade, cujo inteiro teor está consolidado abaixo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 2

II – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. Tendo sido observado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, o sócio **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI**, acima qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, vende e transfere a **JOSÉ JACK DONINI** acima qualificado, em caráter irrevogável e irretratável, 50% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.2. Tendo sido observado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, o sócio **VITOR DONINI FILHO**, acima qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, vende e transfere a **HUMBERTO DÉLIO DONINI** acima qualificado, em caráter irrevogável e irretratável, 50% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.3. **JOSÉ JACK DONINI, HUMBERTO DÉLIO DONINI** e a Sociedade dão a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI** e **VITOR DONINI FILHO**, neste ato, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação à cessão e transferência de quotas mencionadas nos itens acima, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e título.

III – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado para R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:

3.2. **CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, integraliza neste ato 730.000 (setecentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) mediante transferência para a sociedade do seguinte bem imóvel:

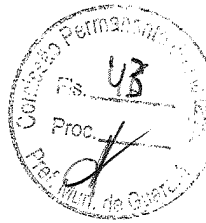
- a) – Lote de Terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 286 (duzentas e oitenta e seis), da Planta Fazenda Boqueirão, no Bairro Boqueirão, em Curitiba-PR, situado na Rua Anne Frank nº 5.241, contendo edificação comercial em alvenaria, com área total de 722,5m², Matrícula nº 75.581 da 4ª Circunscrição de Curitiba - PR., pelo valor total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 3

3.3. Em decorrência da cessão e transferência de quotas e aumento de capital mencionado nos itens acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), divididos em 930.000.000 (novecentas e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
<i>Valter Elisbão Garcia Donini</i>	50.000	50.000,00	5,38
<i>Vitor Donini Filho</i>	50.000	50.000,00	5,38
<i>José Jack Donini</i>	50.000	50.000,00	5,38
<i>Humberto Délio Donini</i>	50.000	50.000,00	5,37
<i>Caibi Administração e Participações Ltda.</i>	730.000	730.000,00	78,49
<i>Total</i>	930.000	930.000,00	100%

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, VITOR DONINI FILHO, JOSÉ JACK DONINI e HUMBERTO DELIO DONINI**, que usarão o título de Sócios-Administradores, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa e praticando os atos conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Social.

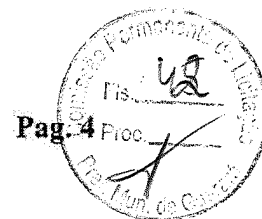
4.2. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637**



V. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Nos termos dos artigos 1007 e 1059 da Lei 10.406/2002, fica autorizada a distribuição antecipada de lucros com base em balanços intermediários, bem como, a distribuição desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

5.2. Em decorrência da deliberação do item 5.1 acima, a Cláusula Décima do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

***CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

***Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.*

***Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.*

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1. Em virtude das deliberações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, considerando as alterações acima descritas e aprovadas, ratificando e mantendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637**

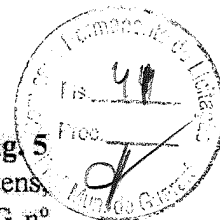
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, maior, gerente de produção, natural de Jaguari/RS, portador da Cédula de Identidade RG n° 13R/212.556 – SESP/SC, inscrito no CPF sob n.° 099.338.249-53, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Paraná;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 5

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural e Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro, CEP 89.888-000, Caibi- Santa Catarina;

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2.346, Apto, 1703, Edifício Siena Tower, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, natural de Palmitos/SC, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 – Bloco C, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-030, Curitiba, Paraná;

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.373.522/0001-67, com sede e foro jurídico na Rua Sebastiana Camargo de Araújo nº 60, Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207763562 em sessão de 04/12/2013, representada nos termos do seu contrato social por **JOSÉ JACK DONINI**, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 5223, Bairro Boqueirão, CEP 81730-010, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203677637 em sessão de 15 de abril de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47 (“Sociedade”), resolvem, por este instrumento, consolidar:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 6



- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), divididos em 930.000.000 (novecentas e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Valter Elisbão Garcia Donini	50.000	50.000,00	5,38
Vitor Donini Filho	50.000	50.000,00	5,38
José Jack Donini	50.000	50.000,00	5,38
Humberto Délio Donini	50.000	50.000,00	5,37
Caibi Administração e Participações Ltda.	730.000	730.000,00	78,49
Total	930.000	930.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 d Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

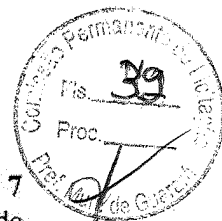
Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 7

das quotas que possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, VITOR DONINI FILHO, JOSÉ JACK DONINI e HUMBERTO DELIO DONINI**, que usarão o título de Sócios-Administradores, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 8

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

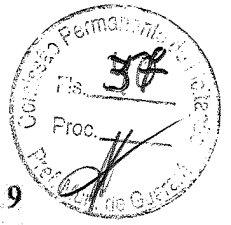
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637



Pag. 9

E, estando os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de setembro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO

JOSÉ JACK DONINI

HUMBERTO DELIO DONINI

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

P/ José Jack Donini

TESTEMUNHAS:

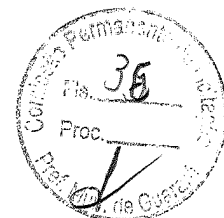
CELSO DE FREITAS
CPF: 471.714.999-87

EVANDRO SALVADOR GROSS
CPF: 024.987.419-92



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida Patria, 641, Centro, Curitiba/SC, 88.008-000 - Fone/Fax: (49) 3648-0160, Email: epazcabi@yahoo.com.br - CPF: 018.687.638-68
 RECONHECIMENTO 068897

Reconheço a assinatura por **AUTÊNTICA** de: (1)**VITOR DONINI FILHO**
 da
 Curitiba-SC, 01 de outubro de 2018. Em testemunho **da**
 vergado **CLEITON PERIN**
 Escrivão de Paz - Designado
EVANDRO SANTIN
 Escrivão Substituto
 MUNICÍPIO DE CAIBI
 COMARCA DE PALMITOS
 ESTADO DE SANTA CATARINA

EVANDRO SANTIN - Escrivão Substituto
 Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFU54141-Q592
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JANTIN...
OAB...
...

JANTIN...
OAB...
...

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel: 41 3123 9999

Selo nº Z3YoE1HHXw.5ZfR. Controle: aQIXm.tVOYG
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinaturas de **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, HUMBERTO DELIO DONINI e JOSE JACK DONINI** (por duas vezes) "0085" - Dou fe.
 Curitiba, 05 de outubro de 2018 - 10:45:28h

Em Test. de Verdade

Mônica Zorzi Boqueira - Escrivão
 Emolumentos: R\$23,64 (IR 43,88) Selo Funarpen: R\$0,80
 Funrejuv: R\$9,41, FADEN: R\$1,68, ISS: R\$1,35

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Culpação Permanente
Fls. 38
Proc. *[Signature]*
Pres. *[Signature]*
de *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578280560

VALIDA

PR

NOME
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
212556 SESP SC

CPF 099.338.249-53 DATA NASCIMENTO 28/10/1945

FILIAÇÃO
JOSE A DONINI
ISOLINA G DONINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 02065714838 VALIDADE 22/12/2026 1ª HABILITAÇÃO 03/12/1971

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 22/12/2017

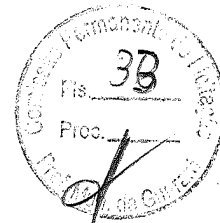
ASSINATURA DO EMISSOR *[Signature]* 65168559015 PR913755435

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578280560

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

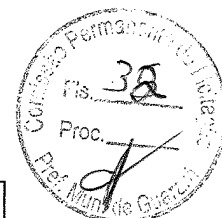
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:05 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **92B8.1EAC.F87B.BECA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.477.571/0001-47

Razão Social: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Endereço: R ANNE FRANK 5223 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

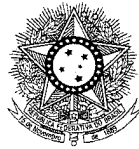
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2020 a 05/06/2020

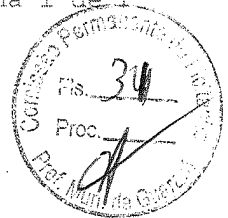
Certificação Número: 2020050720401265282500

Informação obtida em 07/05/2020 12:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.477.571/0001-47

Certidão n°: 5976534/2020

Expedição: 06/03/2020, às 08:55:56

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.477.571/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

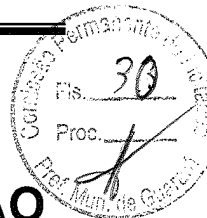
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA para o item: TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES;

GUARARA, 19 de maio de 2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 19 de maio de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 062/2020
Modalidade de Dispensa nº 42 / 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA para o item: TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES com o valor de R\$ 13.300,00; no valor total de R\$ 13.300,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento com base na lei federal de nº 13978 e Decretos Municipais de nº 032, 033, 054, e 062/2020, que apontam no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

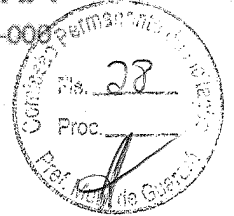
À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-008
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

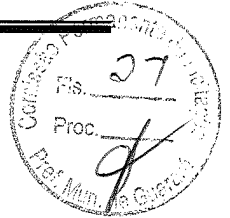

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 19/05/2020



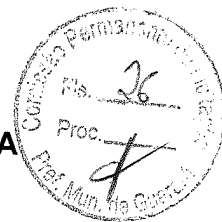
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maió	15.000,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154 R\$ 15.000,00

Em: 19/05/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 19/05/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador

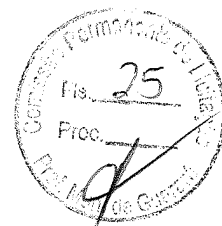


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS



Solicitação n°: 2921/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO
Data da solicitação: 19/05/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PERMIRÁ A REALIZAÇÃO DE TRIAGEM DOS CASOS SUSPEITOS ENCAMINHADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. A AUSÊNCIA DOS MATERIAIS OCASIONARÁ EXTREMA DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DA TRIAGEM DOS CASOS SUSPEITOS E MEDIDAS SUBSEQUENTES, DESTA FEITA, MEDIDAS URGENTES DE IMEDIATA APLICAÇÃO DEVEM SER ASSEGURADAS PARA A DETECÇÃO E CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

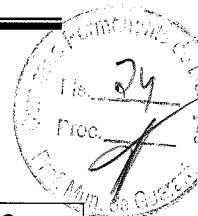
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	4,00	CAIXA	TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	19/05/2020	X	3.325,00	13.300,00	15.000,00
	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	19/05/2020	X	4.125,00	16.500,00	
	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	18/05/2020	X	3.800,00	15.200,00	

Fornecedores

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA - Anne Frank,5233 - Boqueirão - CEP 81730-010 - CURITIBA, PR

Valor Total: 13.300,00

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI - Av. Vereador Raimundo Hargreaves ,98/105 - Milho Branco - CEP 36083-770 - JUIZ DE FORA, MG

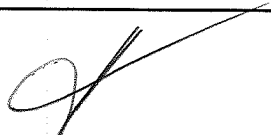
Valor Total: 16.500,00

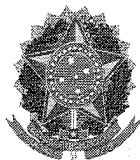
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - RUA VINTE E QUATRO DE MAIO,412 - REBOUÇAS - CEP 80220-060 - CURITIBA, PR

Valor Total: 15.200,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

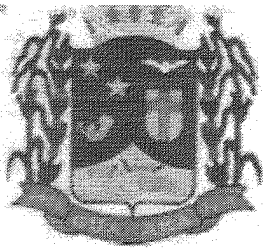
JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo; e institui o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;



DECRETA:



Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarará**, em razão de Pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º – Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão das aulas na rede municipal de ensino a partir de 17 de março de 2020 a 28 de março de 2020;

II – suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março a 28 de março de 2020;

III – utilização de meios tecnológicos para realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis para tomada de decisões;

IV - proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

V – não realização de atividades desportivas e culturais que causem aglomeração de pessoas no âmbito municipal;

VI – aquisição, distribuição em caráter emergencial de álcool gel, máscaras e demais itens de segurança para todas as repartições públicas municipais;



Art. 4º – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus;

II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 5º – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

Art. 6º – Ficam suspensas por 10 (dez) dias:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – atendimentos eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais e desportivas em locais fechados;

VII – atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas-feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.

Art. 7º. Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:



- I - manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e
- VI - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, evitando a aglomeração de pessoas em repartições;

Art. 8º. Os servidores públicos cujas atividades tiveram sua execução suspensas, como medida de prevenção ao Novo Coronavírus, serão colocados em regime de férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no p. ...tuário funcional.

Art. 9º. Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 – Ficam suspensas por prazo indeterminado, [os eventos públicos, festas e comemorações populares, ficando proibida a emissão de alvarás para realização de eventos privados.]

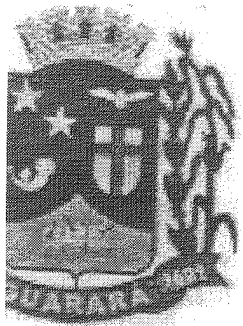
Art. 11 – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

- I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
- II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

§1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

§2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.

Art. 12 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sob condicionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19 do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Municipal.

- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

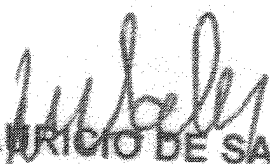
- Fica determinado a todos os meios de comunicação e veículos de informação do Município a constante conscientização da população sobre as medidas de prevenção.

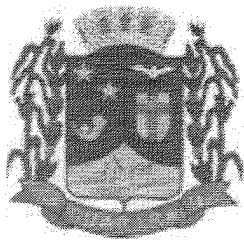
- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a emitirem normas e regulamentações necessárias para a execução das disposições constantes deste Decreto.

- As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 17 de março de 2020.

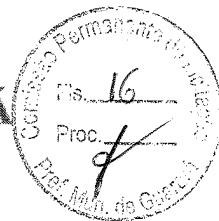

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, altera e dá outras providências.”

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

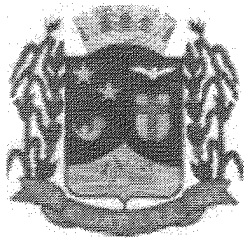
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

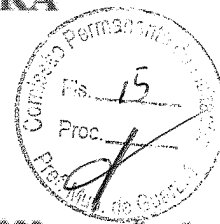
DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º – Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Decreto Municipal nº 032/2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Guarará, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º – O art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º – Ficam suspensas por prazo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimento eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodízio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais, desportivas e religiosas de qualquer natureza em locais fechados;

VII – Atendimento realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

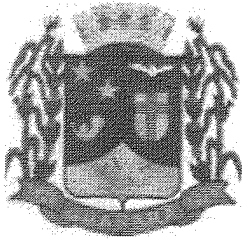
§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município."

Art. 3º – Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

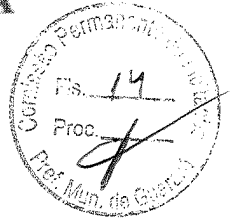
II – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



III – Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza;

Parágrafo único – A suspensão de que trata caput não se aplica:

I – às atividades internas de operacionalização dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas às regras sanitárias e de distanciamento adequado entre funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

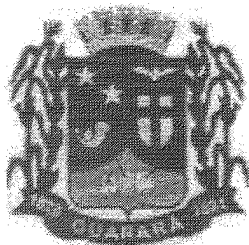
Art. 4º - As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 27 de março de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 054 DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à disseminação do COVID-19, e dá outras providências.”

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

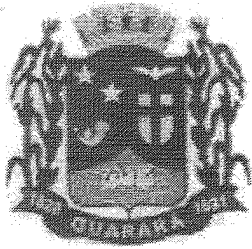
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19 ;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, para o atendimento ao público em geral nos órgãos da administração pública municipal e estabelecimentos industriais, comerciais, correspondentes bancários, unidades lotéricas, supermercados, padarias, bares e de transporte individual e coletivo de passageiros.

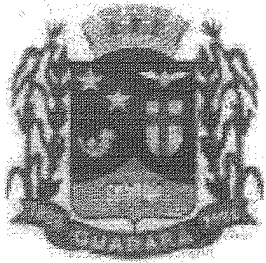
§1º- Os servidores públicos do Município de Guarará e os colaboradores dos estabelecimentos privados que trata o caput do presente artigo também são obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial durante todo o período de atendimento e/ou funcionamento.

§2º- Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados de que trata o caput do presente artigo deverão fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores, e adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias para evitar aglomerações durante o período de atendimento e/ou funcionamento.

Art. 2º. Os estabelecimentos privados prestadores de serviços cujas atividades estejam excepcionalmente autorizadas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do estabelecido no presente decreto, devendo fornecer e exigir o uso obrigatório de máscara de proteção facial a todos os seus empregados e colaboradores, devendo, inclusive, impedir seus clientes e consumidores de ingressarem e/ou permanecerem em seu interior sem o referido equipamento de proteção individual.

Art. 3º. Fica recomendada, ainda, no âmbito do Município de Guarará, a utilização de máscaras de proteção facial durante o deslocamento das pessoas em todo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade, incluindo os bens de uso comum da população.

Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: multa, apreensão, inutilização, cassação do registro junto ao órgão competente, proibição de fabricação, suspensão de fornecimento ou serviço, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação do alvará do estabelecimento ou de atividade, interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, intervenção administrativa, conforme previsão da Lei nº 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

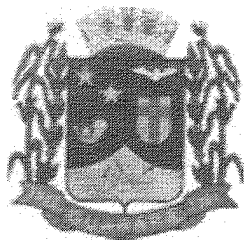


Art. 5º. As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 07 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 062 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"Institui, na forma de decreto, o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à proliferação do COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

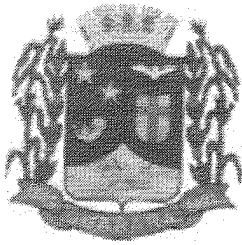
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19 ;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, notadamente após o primeiro caso positivo de COVID-19 no Município de Guarará.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para realização de qualquer espécie de atividade, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

Art. 2º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o infrator às penalidades da legislação aplicada à espécie.

Art. 3º. As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

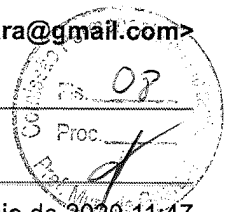
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 15 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



PROPOSTA COMERCIAL - COVID

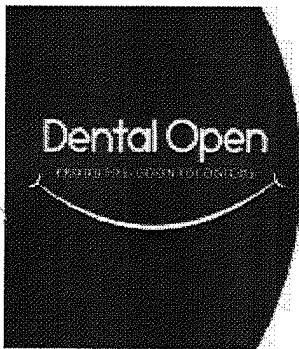
Otávio Kjellin <otavio.k@dentalopen.com.br>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

18 de maio de 2020 11:47

BOA TARDE

EM ANEXO

AT



Otávio Kjellin

Licitação

Ramal: 8058

[✉ otavio.k@dentalopen.com.br](mailto:otavio.k@dentalopen.com.br)

tel. 3079-3771

otavio.k@dentalopen.com.br

R. Vinte e Quatro de Maio, 412 - Sala 201, 2º andar -
Rebouças | CEP: 80.220-060 | Curitiba - PR

"As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei."

TESTECOD.pdf
515K



DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00 | IE: 90408560-02
R. Vinte e Quatro de Maio, 412 - Sala 201, 2º andar
Rebouças | CEP: 80.220-060 | Curitiba | PR
41. 3149-5638



À PREF. GUARARA

ITEM			FABR.	VR.	VR.
1	TESTE, Aplicação: Determinação qualitativa para detecção de anticorpos IgM e IgG anti- COVID-19, Metodologia: Imunocromatografia. Auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID 19, presente em amostras humanas de soro, plasma e sangue total capilar. Apresentação: Kit, Completo: O kit vem acompanhado de lancetas e capilar para punção digital caixa com 25 testes.	10 cxas	DFL	3800,00	38000,00

- **PRAZO DE ENTREGA: 7 (SETE) dias APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO e PAGAMENTO,**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (TRINTA) dias.**
- **PAGAMENTO: na encomenda.**

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020.

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Ana Paula Sampaio Pissotti

Ana Paula Sampaio Pissotti
Gerente

RG 7.881.849-2 SSP/PR CPF 061.274.249-09

08 849 206/0001-00

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Rua 24 de Maio, 412 Sala 201

Rebouças - CEP 80220-060

Curitiba - PR

A DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, declara que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, que se fazem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como para a formalização do contrato/entrega dos materiais em que, por ventura, sejam adjudicados, homologados e/ou contratados conosco, dentre eles: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Nossa empresa elaborou esta proposta de preços, observando todos os quesitos do edital e desta forma aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Proposta Testes rapido Covid-19

Elias Balbino (ATIVA HOSPITALAR) <Elias@ativahospitalar.com.br>
Para: "saudeguarara@gmail.com" <saudeguarara@gmail.com>

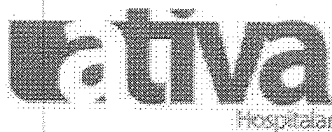
19 de maio de 2020 16:45

Lucas, boa tarde!!
Segue proposta conforme solicitado.




Material com Pronta entrega por enquanto.

Material Hospitalar
Medicamentos
Equipamentos
Assit. Técnica



ELIAS BALBINO

SETOR LICITAÇÃO

 elias@ativahospitalar.com.br


 (32) 2101-1593

Av. Vereador Raimundo Hargreaves, 96 / Galpão 105 - CEP 36083-770
Milho Branco - Juiz de Fora - MG - Fone: (32) 2101-1596 / (32) 9 9991-5550

licitacao@ativahospitalar.com.br

www.ativahospitalar.com.br

This email was scanned by Bitdefender

 **Testes Covid-19 - Guarará.pdf**
20K

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ : 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

**Orçamento****Nº. 247004****Cond. Pgto: A COMBINAR****0**

Cliente: 2236 MUNICIPIO DE GUARARA

Vendedor: 74 CAIXA DE OPORTUNIDADES

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Inscrição:

Tel: (32)3264-1185

Endereço: CAPITAO GERVASIO, 13

Bairro: CENTRO

Cidade: GUARARA

MG 36606-000

Data do Pedido : 19/05/2020

Frete: 0,00

% Desconto

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
4503 46,430	CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM ECO	UN	100,00	165,000000	16.500,00

Peso total estimado (kg): 32,500

Valor Total: R\$ 16.500,00

ATENÇÃO! Face à pandemia decorrente do Covid-19, esta proposta tem as seguintes condições:

- 1 - Este orçamento **NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE**;
- 2 - Os produtos só serão resguardados para o cliente, no ato de recebimento da nota de empenho ou instrumento congêneres, quando então poderão ter sofrido alguma modificação de disponibilidade;
- 3 - A empresa se resguarda no direito de retirar a proposta a qualquer tempo, devido à falta repentina de produtos no mercado ou outra questão superveniente à cotação;
- 4 - O empenho deverá ser na modalidade de "estimativa", face às condições incertas de transporte decorrentes da pandemia. Não nos obrigamos à entregas totais de de imediato.

Validade da Proposta: 1 Dia

Produtos sujeitos a disponibilidade do estoque no momento da confirmação da compra.

Este documento não possui Valor Fiscal - Não é Válido como Garantia de Mercadoria



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Teste rápido Covid

1 mensagem

Vanessa Wosniak <vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

19 de maio de 2020 17:08



Boa tarde

Segue abaixo cotação solicitada.

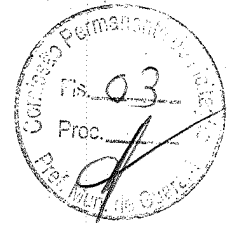


Dental Med Sul
Distribuindo Sorrisos

41 3204-8000
CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.57214-37
R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão
CEP: 81730-010 | Curitiba | PR
www.dentalmedsul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.
TELEFONE: (41)3514 9829
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANCK 5223 E-MAIL: vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br
BAIRRO: BOQUEIRAO CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP:
CNPJ: CNPJ: 02.477.571/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.572.143-:
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4500-4 CONTA BANCÁRIA: C/C: 107690-6 Telefone BANCO: (41) 3314-1010
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM (x) NÃO
DATA: 19/05/2020



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA FABR.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	<p>TESTE. Aplicação: Determinação qualitativa para detecção de anticorpos IgM e IgG anti- COVID-19, Metodologia: Imunocromatografia. Auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID 19, presente em amostras humanas de soro, plasma e sangue total capilar. Apresentação: Kit, Completo: O kit vem acompanhado de lancetas e capilar para punção digital caixa com 25 testes.</p>	1 CXAS	DFL/Humasys	3325,00	3325,00

- PRAZO DE ENTREGA: 7 (SETE) dias APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO e PAGAMENTO,
- VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (dez) dias.
- PAGAMENTO: antecipado na encomenda.

Dados do Sócio Valter Elisbão Garcia Donini CPF: 099.338.249-53 RG:13R/212.556
SSP/SC

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Valter Elisbão Garcia Donini
Sócio Diretor

02 477 571/0001-47
DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.
Rua Anne Frank, 5223
Boqueirão - CEP 81730-010
Curitiba - PR



Dental Med Sul
Distribuição Sorrisos.

Vanessa Wosniak

Televendas - Varejo

✉ vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br

41 3204-8000 / Ramal: 9829

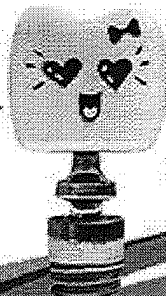
R. Anne Frank, 5241 - Boqueirão

Cep: 81730-010 | Curitiba - PR

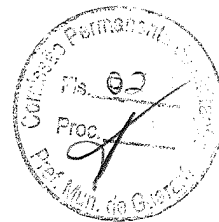
vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br

www.dentalmedsul.com.br

0800 941 2490



Implantare



As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção de sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XVII, da Constituição Federal de 1988 e no 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estabelece a Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada a utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.